





Câmara Municipal

Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt www.cm-ilhavo.pt +(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Hasta pública para alienação, remoção e destruição de veículos em fim de vida e de sucata diversa

Processo n.º 1/DGESU/2024



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS

Designação da entidade adjudicante: Município de Ílhavo

NIPC: 506920887

Endereço: Av. 25 de Abril Código Postal: 3830-044

Localidade: Ílhavo País: Portugal

Endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt

Contacto telefónico: 234 329600

Horário de funcionamento (atendimento geral): dias úteis, das 09h00 às 15h30m

(horário contínuo)

1.2. A decisão de alienação subjacente ao presente procedimento foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 11 de janeiro de 2024.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** Constitui objeto da presente Hasta Pública, a alienação, remoção e destruição de Veículos Ligeiros em Fim de Vida (VFV) e de sucata diversa, que se encontram em depósito nas instalações dos Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Ílhavo, sitos na Rua do Norte, Gafanha de Aquém, 3830-167 Ílhavo.
- **2.2** Os veículos objeto do presente procedimento, foram adquiridos pela Câmara Municipal de Ílhavo, por se encontrarem em abandono ou estacionamento abusivo na via pública, nos termos dos artigos 163º, 164º e 165º, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual.
- **2.3.** Os VFV e a sucata diversa a alienar, constituem resíduos na aceção do disposto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (ambos os diplomas na sua redação atual), sendo classificados com o código 16.01.04 Veículos em fim de vida, da Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, e com o código 20.01.40 Metais.
- **2.4.** Fazem parte integrante do presente procedimento, além das condições constantes do mesmo, os Modelos das Declarações de Idoneidade (Anexo I) e as Fotografias dos VFV e da sucata diversa (Anexo II).

3. CONSULTA DO PROCESSO DO PROCEDIMENTO

O processo do procedimento poderá ser consultado, por qualquer interessado, no sítio institucional da Câmara Municipal de Ílhavo (www.cm-ilhavo.pt) ou no Balcão de Atendimento Geral, todos os dias úteis, das 09h00 às 15h30m (horário contínuo).

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E VISITAS

4.1. O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.



COMISSÃO:

Membros Efetivos:

Presidente: Pedro Nunes (Presidente)

1.º Vogal: Rui Gil 2.º Vogal: Silvia Freire **Membros Suplentes:**

1.º Vogal Suplente: Gonçalo Ferreira 2.º Vogal Suplente: Rui Farinha

- **4.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças deverão ser apresentados, por escrito, para a Comissão, para o endereço eletrónico dgesu@cm-ilhavo.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a realização da hasta pública. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão, para o endereço eletrónico que remeter o pedido, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a realização da hasta pública.
- **4.3.** Os interessados podem verificar as caraterísticas dos VFV e da sucata diversa a alienar nas instalações dos Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Ílhavo, sitos na Rua do Norte, Gafanha de Aquém, 3830-167 Ílhavo, mediante prévio agendamento e com a antecedência mínima de 24 horas através do telefone n.º 234 329605, todos os dias úteis, das 8h00 às 16h00, desde a data da publicação do Edital que fixará a data da realização da Hasta Pública, até ao último dia útil anterior ao da sua realização.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

- **5.1.** Podem-se candidatar à presente Hasta Pública, pessoas coletivas e empresas em nome individual, classificadas como operadores no âmbito do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão da tipologia de resíduos que se propõem adquirir e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I do presente Programa.
- **5.2.** Só se podem candidatar as entidades que cumpram os requisitos previstos no número anterior, e que, cumulativamente, estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação e reciclagem de VFV e de sucata diversa.

6. DOCUMENTOS A APRESENTAR

- **6.1.** Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada interessado deverá entregar, os seguintes documentos, até à data-limite fixada no ponto n.º 7, sob pena de exclusão:
- a. Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo contante do Anexo I. Esta declaração deve ser assinada pelo candidato se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos.
- b. Documentação comprovativa de que, à data da entrega da proposta, o candidato é operador, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, licenciado pela Agência Portuguesa de Ambiente, habilitado para o exercício de gestão da tipologia de resíduos a que se candidata;
- c. Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário.

tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão de certificados de destruição de VFV e restante sucata, nos termos da legislação vigente.

- d. Declaração de assunção de compromisso de cancelamento das matrículas dos VFV objeto da Hasta Pública, junto do IMT.
- e. Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada junto da Autoridade Tributária e Segurança Social.
- f. Certidão ou documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária que ateste o início de atividade (não serão admitidos os documentos que apenas comprovem a entrega na AT da declaração de início de atividade), e certidão permanente para pessoas coletivas (ou código de acesso).
- g. Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em dívida para com o Municipio de Ílhavo.
- 6.2. Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da hasta pública.
- **6.3.** A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos podem ser remetidos por correio sob registo e com aviso de receção, para a morada referida no ponto 1, ou entregues em mão pelos próprios candidatos ou seus representantes, no Balcão do Gabinete de Atendimento Geral do Municipio de Ílhavo, até às 15h30m, do dia 26 do mês de janeiro de 2024.

8. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

8.1. O valor base de licitação é por Lote, conforme listagem que se segue:

LOTE 1: O valor base de licitação para o lote constituído pelos 10 (dez) VFV a alienar é de 880€:

CATEGORIA DE VEÍCULOS (VFV)	MODELO	MATRÍCULA	PREÇO POR UNIDADE
Ligeiro	Fiat Punto ELX	25-77-SG	100€
Ligeiro	Honda Civic	61-36-SV	100€
Ligeiro	Nissan Primera SLX	03-21-JN	100€
Ligeiro	Ford Fiesta	88-53-PJ	80€
Ligeiro	Renault Kangoo	42-88-TT	100€
Ligeiro	Volkswagen Golf	QI-32-04	80€
Ligeiro	Lancia Y 10 Seletronic	SA-82-62	80€
Ligeiro	Fiat Punto	32-56-MV	80€
Ligeiro	Renault Clio	96-02-XD	80€
Ligeiro	Ford Escort	49-58-BH	80€

LOTE 2: O valor base de licitação para o lote constituído pela sucata diversa a alienar é de 100,00€/ tonelada.

- **8.2.** Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no número 13°, do artigo 35° do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 38 de julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA e matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.
- **8.3.** Os lanços para o **LOTE 1**, não podem ser de valor inferior a 40€. Os lanços para o **LOTE 2**, são de valor mínimo de 5€.
- 8.4. O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado.

9. ATO PÚBLICO

- **9.1.** A Hasta Pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Municipio de Ílhavo, sito na Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, no dia 31 de janeiro de 2024, às 10h30m.
- **9.2.** À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas só podem licitar os candidatos admitidos, devidamente identificados ou os seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.
- **9.3.** Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e depois à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.
- **9.4.** Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes, solicitando-lhes a competente declaração com poderes especiais para o ato.
- **9.5.** A Comissão que preside à praça pode a todo o tempo suspender o ato, se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da hasta pública.
- **9.6.** Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação só poderão ser arguidas até ao encerramento da hasta pública.
- 9.7. O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
- **9.8.** A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, arrematado.
- **9.9.** Terminada a licitação, será elaborada a Ata a assinar por todos os membros da Comissão.
- 9.10. Do ato público não são admitidas reclamações.

10. PAGAMENTO DO VALOR DE ARREMATAÇÃO

10.1. O pagamento do valor da arrematação será efetuado no dia da Hasta Pública, até às 16h00, na Tesouraria da Câmara Municipal, sob pena da mesma ficar sem efeito.

- **10.2**. Ao pagamento do valor da arrematação, aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis (Lei n.º 33/2006, de 28/06);
- **10.3.** O pagamento do valor da arrematação constitui condição indispensável à remoção dos VFV e da sucata diversa das instalações dos Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Ílhavo.
- **10.4.** O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou na legislação aplicável, quando imputáveis ao arrematante, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, sem direito a qualquer restituição dos valores entregues.

11. Retirada dos VFV para abate e da sucata diversa:

- **11.1.** Um Veículo em Fim de Vida, corresponde genericamente a um veículo que não apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegou ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo.
- **11.2.** A retirada dos VFV e da sucata diversa, das instalações dos Armazéns Gerais, é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pela Câmara Municipal de Ílhavo, sendo de 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a remoção dos VFV e restante sucata, após comunicação da Câmara Municipal de Ílhavo, para esse efeito.
- **11.3.** De acordo com o disposto no Anexo V, do Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril, o transporte rodoviário de VFV deve ter em atenção:
- a. Os veículos afetos ao exercício da atividade de transporte de VFV devem estar dotados de sistema adequado para contenção de eventuais derrames escorrências, de forma a impedir a afetação de solos e águas, tendo em vista a proteção do ambiente.
- b. Os veículos afetos ao exercício da atividade devem estar em condições que cumpram todos os requisitos de segurança com vista à proteção da saúde e do ambiente.
- c. Os diferentes elementos de um carregamento de VFV são convenientemente escorados, para que sejam evitadas deslocações entre si ou contra as paredes do veículo, bem como a contaminação de outras mercadorias.
- d. É proibido proceder a alterações à forma física dos VFV durante a carga, transporte e/ou descarga daqueles resíduos, designadamente: por utilização de pinças metálicas para as operações de carga e descarga, devendo ser utilizadas cintas ou guinchos no caso dos porta-carros, ou outros métodos equivalentes;
- e. Em cada unidade de transporte de VFV deverão estar disponíveis os meios adequados de combate a incêndio, bem como os produtos absorventes e adsorventes em quantidade adequada à dimensão da carga.
- f. Quando durante a carga, o transporte ou a descarga de VFV se verificar um derrame de fluidos, a zona contaminada é imediatamente limpa com recurso a produtos absorventes ou adsorventes e os resíduos resultantes da limpeza obrigatoriamente encaminhados para um destino licenciado para o respetivo tratamento, valorização ou eliminação, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.

- **11.4.** O transporte de resíduos tem que ser acompanhado de Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR), modelo n.º 1428 da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM) (guia de acompanhamento de resíduos em geral), de acordo com a Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril bem como de Guia de Transporte.
- 11.5. São da responsabilidade do arrematante todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos VFV e da sucata, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação, a emissão dos Certificados de Destruição, bem como do comprovativo de cancelamento das respetivas matrículas.
- **11.6.** São, ainda, da responsabilidade do arrematante quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos VFV para as suas instalações.

12. CERTIFICADOS DE DESTRUIÇÃO E COMPROVATIVO DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

- **12.1.** Por cada VFV entregue, o arrematante operador de desmantelamento obrigase a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o artigo 85.° do Decreto-Lei n.° 152-D/2017, de 11 de dezembro na sua redação atual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do veículo.
- 12.2. O original do certificado acompanhado do comprovativo do cancelamento da matrícula documento do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMTT)), de cada veículo abatido, deve ser enviado ou entregue, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua retirada, na Divisão de Administração Geral Núcleo de Compras e Aprovisionamento e Património, sita na Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.
- **12.3.** O arrematante é responsável pelo conteúdo dos Certificados de Destruição ou Desmantelamento que emitir, perante o IMTT.

13. RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE ADQUIRENTE:

- **13.1.** Em data a acordar com a Câmara, deve a entidade adquirente proceder à recolha dos resíduos alienados, sitos nas instalações dos Armazéns Gerais da Câmara Municipal, e transportá-los para as suas instalações, nos termos da legislação vigente.
- **13.2.** A entidade adquirente deverá possuir mão de obra e viaturas para recolha e transporte dos resíduos das instalações dos Armazéns Gerais até ao destino final.
- **13.3.** São ainda da responsabilidade da entidade adquirente todas as licenças ou autorizações e encargos legais necessárias/inerentes à execução dos trabalhos.
- **13.4.** É também responsabilidade do adquirente o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os serviços objeto do presente procedimento, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.
- **13.5.** Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos serão denunciados às autoridades competentes pela fiscalização, designadamente na área do ambiente.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), os artigos 266.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos na redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/20228, de 29 de janeiro, o Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o âmbito material das atividades a desenvolver.

15. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

16. PUBLICAÇÃO

A realização da Hasta Pública, bem como todos os atos administrativos com o procedimento relacionados, como seja o local, a data e hora da realização do ato público, serão publicitados através de editais afixados nos locais públicos do costume, no sítio institucional da Câmara Municipal de Ílhavo (www.cm-ilhavo.pt), num jornal local, e no Diário da República.

ANEXO I





(IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO)

Nome:

Morada:

Código Postal

Localidade:

Contacto telefónico:

Correio Eletrónico:

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º

Validade/Emissão:

Contribuinte n.°

Arquivo de

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da "Hasta Pública, por Licitação Verbal, para Alienação de Veículos em Fim de Vida e de Sucata Diversa", publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º XX/24, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

- 1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- 2. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- 3. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- 4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- 5. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- 6. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

Data:

Assinatura:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA COLETIVA

(IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO)

Denominação Social:

Corpos Sociais:

Capital Social:

Sede:

Código Postal

Validade/Emissão:

Contacto telefónico:

Correio Eletrónico:

Represente legal:

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º

Número de Pessoa Coletiva:

Localidade:

Arquivo de

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da "Hasta Pública, por Licitação Verbal, para Alienação de Veículos em Fim de Vida e de Sucata Diversa", publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º XX/24, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

- 1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- 2. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- 3. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- 4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea na alínea b) do n° 2 do artigo 562.° do Código do Trabalho;
- 5. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- 6. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

7. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.
Data:
Assinatura:

ANEXO II



FOTOGRAFIAS



1. FIAT PUNTO ELX – 25-77-SG – LOTE1





2. HONDA CIVIC - 61-36-SV - LOTE 1





3. NISSAN PRIMERA SLX - 03-21-JN - LOTE 1





4. FORD FIESTA – 88-53-PJ - LOTE 1





5. RENAUL KANGOO – 42-88-TT - LOTE 1







6. VOLKSWAGEN GOLF - QI-32-04 - LOTE 1





7. LANCIA Y10 SELETRONIC - SA-82-62 - LOTE 1







8. FIAT PUNTO - 32-56-MV - LOTE 1







9. RENAULT CLIO - 96-02-XD - LOTE 1





10. FORD ESCORT - 49-58-BH - LOTE 1



LOTE 2 – SUCATA DIVERSA







Ílhavo, 19 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João António Filipe Campolargo